



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.104671/2019-55

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMO CONTRATANTE E A EMPRESA G.S. CONSTRUÇÕES EIRELI COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.S. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.207.297/0001-26**, sediada na Rua Azulões, nº 1, Edifício Office Tower, Bloco 28, Sala 128, Bairro Jardim Renascença, em São Luis, Maranhão, CEP: 65.075-060, neste ato representada pela Sra. Natalia Grill Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 027333702004-2, expedida pela GEJSPC/MA e CPF nº 019.611.573-65, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.104671/2019-55 e no Processo nº 23343.001857/2018-07 do RDC PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018**, com observância da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 06, de 06 de julho 2018, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, bem como os demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado e a legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, e ainda ao Parecer Jurídico nº 670 D/2018/PGF/IFSULDEMINAS, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência contratual de 31/03/2022 até 31/07/2022**, conforme justificativa e documentos anexos ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, com valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 59.598,50** (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), no prazo de **10 (dez) dias, com validade de 90**

(noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

2.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

2.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

2.2.4. **Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**

2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, bem como estar de acordo com as especificações do Edital da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

G.S. CONSTRUÇÕES EIRELI

Natalia Grill Rodrigues

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Grill Rodrigues, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 10/02/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3350824** e o código CRC **16DC2BAE**.